



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	" 80\$
A 2.ª série		120\$	" 70\$
A 3.ª série		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 16 143:

Cria postos fiscais nos sítios da Garganta e da Arábia, que ficam fazendo parte da secção de Faro, da 5.ª companhia do batalhão n.º 2, da Guarda Fiscal — Altera o mapa II anexo à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665.

Ministérios da Marinha, do Ultramar e das Comunicações:

Portaria n.º 16 144:

Revoga a alínea b) da base IV da Portaria n.º 9845, que aprova as bases a incluir nos convénios a celebrar entre as administrações postais da metrópole e do ultramar e as empresas portuguesas de navegação para o transporte de remessas postais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 145:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe e abre um crédito em Moçambique para pagamento de gratificações especiais a vários membros das comissões de fixação dos impostos de defesa e de rendimento dos distritos de Gaza, Tete, Cabo Delgado e Niassa.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 16 146:

Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais comemorativos do centenário de Almeida Garrett.

anexo à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 24 de Janeiro de 1957. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA, DO ULTRAMAR E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 16 144

A Portaria n.º 9845, de 26 de Julho de 1941, que aprovou as bases a incluir nos convénios a celebrar entre as administrações postais da metrópole e do ultramar e as empresas portuguesas de navegação para o transporte de remessas postais, estabeleceu, na alínea b) da sua base IV, que as companhias de navegação deixariam de executar o serviço privativo de encomendas e pequenos volumes.

Reconhecendo-se a conveniência de pôr termo a esta restrição:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha, do Ultramar e das Comunicações, que, independentemente das resoluções que venham a ser tomadas pela comissão que está a proceder à revisão do actual regime de transportes postais marítimos, seja revogada a alínea b) da base IV da Portaria n.º 9845, de 26 de Julho de 1941.

Ministérios da Marinha, do Ultramar e das Comunicações, 24 de Janeiro de 1957. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas
e Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 16 143

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal, que sejam criados dois postos fiscais, um no sítio da Garganta e outro no da Arábia, a cerca de 2500 m para nascente e poente, respectivamente, do posto de Faro, que passarão a denominar-se «Posto fiscal de Garganta» e «Posto fiscal de Arábia» e ficam fazendo parte da secção de Faro, da 5.ª companhia do batalhão n.º 2, da Guarda Fiscal, devendo alterar-se neste sentido o mapa II

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 145

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 263.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, ar-